



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 64

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		
Atos do Poder Executivo .....	2	15	
Secretaria de Estado de Governo .....	5	17	34
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		21	34
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	21	34
Secretaria de Estado de Educação.....	8	21	38
Secretaria de Estado de Saúde .....		25	38
Secretaria de Estado de Ação Social.....	10	30	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	10		39
Secretaria de Estado de Transportes .....	11	30	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	11	31	40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....	12	31	
Polícia Civil do Distrito Federal .....	12	31	
Polícia Militar do Distrito Federal .....			41
Secretaria de Estado de Cultura .....	13	32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....			41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....		32	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	13		
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	13	32	42
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....		33	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....	14		42
Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.....	14		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....		33	
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		33	43
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....			43
Ineditoriais .....			43

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 3.568, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Cria o Fundo de Assistência à Saúde do Policial Civil e seus dependentes, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, fica assegurada aos policiais civis do Distrito Federal e a seus familiares, a assistência à saúde por intermédio do Programa de Assistência Médico-Hospitalar da Polícia Civil – PAMHPC, nas condições estabelecidas por esta Lei e por seu regulamento.

Art. 2º O PAMHPC será custeado com dotações orçamentárias da Polícia Civil do Distrito Federal e com a contribuição mensal dos participantes.

§ 1º São participantes do PAMHPC, mediante adesão:

I – os servidores ativos e inativos dos quadros das Carreiras de Delegado de Polícia e de Polícia Civil do Distrito Federal;

II – os pensionistas titulares de pensão por morte dos servidores de que trata o inciso I.

§ 2º Os participantes de que trata o inciso I poderão inscrever como dependentes presumidos: I – o cônjuge;

II – o companheiro ou companheira com mais de dois anos de coabitação;

III – o filho menor de 21 anos ou, se inválido, de qualquer idade;

IV – o filho com idade entre 21 e 24 anos, que esteja freqüentando curso de educação formal em estabelecimento de ensino regular oficial ou reconhecido.

§ 3º Os participantes de que trata o inciso I poderão inscrever como dependentes não-presumidos, mediante contribuição mensal:

I – o pai ou o pai adotivo e a mãe ou a mãe adotiva;

II – o sogro ou a sogra;

III – o filho maior de 21 anos que não se encontre na situação prevista no inciso IV do parágrafo anterior.

§ 4º Não podem figurar conjuntamente como beneficiários o cônjuge e o companheiro ou companheira.

§ 5º A contribuição mensal do participante corresponde a:

I – três por cento de sua remuneração ou proventos, incluído o adicional por tempo de serviço, correspondentes ao participante e seus dependentes presumidos;

II – a contribuição relativa a cada dependente não-presumido será de um por cento a três por cento da remuneração ou proventos do participante, incluído o adicional por tempo de serviço, na forma do regulamento.

Art. 3º Fica instituído o Fundo de Assistência à Saúde do Policial Civil e de seus dependentes – FASPOL, fundo financeiro mantido pela Polícia Civil do Distrito Federal e pelos participantes do PAMHPC que tem as seguintes fontes de receitas:

I – dotações orçamentárias da Polícia Civil;

II – contribuições mensais dos participantes;

III – contribuições mensais relativas a dependentes não-presumidos;

IV – resultado de aplicações das reservas e disponibilidades do FASPOL;

V – receitas eventuais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2005.

Deputado FÁBIO BARCELLOS

Presidente

#### FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE

Em 04 de abril de 2005.

Com base no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão e liquidação da nota de empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001.0911/2004; vl. 02. Interessado: Carla Clínica Médica Ltda. Valor: R\$ 32,00 (trinta e dois reais). NF 1683.

Processo: 001.0223/2004; vl. 16. Interessado: Instituto do Coração de Taguatinga Ltda. Valor: R\$ 47.387,64 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). NF 3640.

Processo: 001.0167/2005; vl. 02. Interessado: ECOMED – Serviços Médicos Hospitalares S/C Ltda. Valor: R\$ 269,36 (duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). NF 2901.

Processo: 001.0239/2004; vl. 14. Interessado: Laboratório Santa Cruz Ltda. Valor: R\$ 1.999,46 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos). NF 4644.

Processo: 001.0220/2004; vl. 11. Interessado: Instituto de Saúde de Olhos Brasília S/C Ltda - ISOB Valor R\$ 868,75 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). NF 7083.

Processo: 001.0198/2004; vl. 14. Interessado: HEMOCLÍNICA – Clínica de Hematologia e Hemoterapia Ltda. Valor: R\$ 32.752,40 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). NF 5234.

Processo: 001.0232/2004; vl. 14. Interessado: Laboratório de Patologia e Citologia Aplicada Ltda. Valor: R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais). NF 4636.

Processo: 001.0068/2004; vl. 53. Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI Valor R\$ 6.883,87 (seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos). NF 091.

Processo: 001.0068/2004; vl. 54. Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI Valor R\$ 7.577,47 (sete mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). NF 090.

Processo: 001.0068/2004; vl. 51. Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI Valor R\$ 18.675,52 (dezoito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). NF 089.

Processo: 001.0068/2004; vl. 52. Interessado: Associação Médica de Assistência Integrada - AMAI Valor R\$ 19.731,44 (dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). NF 088.

Processo: 001.00187/2005; vl. 03. Interessado: Hospital São Lucas Ltda. Valor: R\$ 5.059,69 (cinco mil, cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos). NF 5817.

Processo: 001.0233/2005; vl. 02. Interessado: ORTOTRAUMA – Clínica de Ortopedia e Traum. Asa Norte Ltda. Valor: R\$ 725,74 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). NF 3987.

Processo: 001.0118/2005; vl. 02. Interessado: Centro Médico Hospitalar Renascer Ltda. Valor: R\$ 883,12 (oitocentos e oitenta e três reais e doze centavos). NF 4680.

Processo: 001.0088/2005; vl. 04. Interessado: Hospital Prontonorte Ltda. Valor: R\$ 36,00 (trinta e seis reais). NF 21854.

Processo: 001.0181/2005; vl. 03. Interessado: Hospital Lago Sul S/A Valor R\$ 149,40 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos). NF 17354.

Processo: 001.0179/2005; vl. 04. Interessado: Hospital Anchieta Ltda. Valor: R\$ 2.904,43 (dois mil, novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos). NF 77768.

Processo: 001.0081/2004; vl. 12. Interessado: Centro Médico Hospitalar Renascer Ltda. Valor: R\$ 1.191,25 (um mil, cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos). NF 4632.

Processo: 001.0161/2004; vl. 14. Interessado: Clínica Rubinger Ltda. Valor: R\$ 879,31 (oitocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos). NF 2334.

Processo: 001.0092/2005; vl. 02. Interessado: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - CEAL Valor R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais). NF 21805.

Processo: 001.0140/2005; vl. 02. Interessado: CIP – Clínica de Imagem Portimare S/C. Valor: R\$ 673,08 (seiscentos e setenta e três reais e oito centavos). NF 3600.

Processo: 001.00141/2005; vl. 02. Interessado: Clínica de Mamografia de Brasília S/C Valor R\$ 1.455,76 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). NF 21997.

Processo: 001.0137/2005; vl. 02. Interessado: Clínica de Ecografia Afeto Ltda. Valor: R\$ 276,36 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). NF 1892.

JOSÉ JÚLIO DE OLIVEIRA  
Gerente Coordenador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.722, DE 04 DE ABRIL DE 2005. (\*)

Dá nova redação ao dispositivo que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 2º, § 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA: Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 24.637, de 08 de junho de 2004, passa a vigorar como art. 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos do artigo 2º do Decreto nº 24.241, de 21 de novembro de 2003, compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, na qualidade de entidade licitadora, referendar o Projeto Básico do Sistema CIOSP (Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Defesa Social), aprovado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, adjudicar o objeto da licitação e assinar o respectivo contrato, cabendo à Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, a prática de todos os atos do procedimento licitatório, até a homologação.”

Art. 2º O artigo 3º do decreto mencionado no artigo anterior passa a ser renumerado como artigo 4º e o artigo 4º, como artigo 5º, mantida, em ambos os casos, a redação original.

Art. 3º O Centro Integrado de Coordenação Operacional – CEICO é constituído pelo Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Defesa Social – CIOSP e pelo Centro de Controle Operacional de Trânsito – CCO.

Art. 4º A licitação de que trata o presente Decreto terá por objeto a contratação de empresa especializada ou de consórcio de empresas para prestação de serviços de natureza contínua de instalação, implantação e suporte técnico dos equipamentos que possibilitem operacionalizar o CEICO, no que se refere ao atendimento das solicitações da população e o despacho dos meios operacionais; do controle de tráfego por área; e da reunião, coleta e processamento de informações que interessem ao planejamento global do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social e do DETRAN-DF, abrangendo todo o território do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Especial de Licitação, com a finalidade específica de licitar o objeto de que trata o artigo 4º deste Decreto, será constituída por ato do Diretor Geral do DETRAN-DF, cujos membros serão servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de abril de 2005.

117º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 05 de abril de 2005, página 02.

DECRETO Nº 25.726, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.789.045,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 030.001.072/2005, 054.000.424/2005, 240.000.190/2005, 135.000.381/2005/2005 e 330.000.198/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 4.789.045,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 2005.

117º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Subsecretária-Diretora

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				87.000	
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF				87.000	
Ref. 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	87.000	87.000	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				645.045	
12.361.0164.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				645.045	
Ref. 000438 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	101	645.045	645.045	
190108/00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA				50.000	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				50.000	
Ref. 000467 0025 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTIMA	33.90.30	100	30.000	50.000	
	33.90.39	100	20.000	50.000	
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				130.000	
18.541.4400.4975 ZONEAMENTOS E PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				10.000	
Ref. 002049 0003 ZONEAMENTOS E PLANOS DE MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - APA DO PARANOÁ	33.90.39	100	10.000	10.000	
18.541.4400.6149 PLANO DE MANEJO E USO				100.000	
Ref. 000800 0001 PLANO DE MANEJO E USO - ESTUDO DO PARQUE DAS COPAIBAS	33.90.39	100	100.000	100.000	
18.541.4400.6149 PLANO DE MANEJO E USO				10.000	
Ref. 002051 0002 PLANO DE MANEJO E USO - ESTUDO DO PARQUE GATUMÉ	33.90.39	100	10.000	10.000	
18.541.4400.6149 PLANO DE MANEJO E USO				10.000	
Ref. 002052 0003 PLANO DE MANEJO E USO - ESTUDO DO PARQUE CACHOEIRINHA	33.90.39	100	10.000	10.000	
2005AC00160	TOTAL			912.045	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				1.000.000	
06.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				1.000.000	
Ref. 000102 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	1.000.000	1.000.000	

330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
08.306.1500.4994 RENDA SOLIDARIEDADE				2.877.000	
Ref. 001775 0001 RENDA SOLIDARIEDADE	33.90.48	100		2.877.000	
2005AC00160	TOTAL			3.877.000	

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				87.000	
04.122.0232.3779 AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA				87.000	
Ref. 001468 0001 AMPLIAÇÃO DO MODELO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NA HORA	33.90.30	100	36.000	87.000	
	33.90.39	100	12.000	87.000	
	44.90.52	100	39.000	87.000	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				645.045	
12.361.0164.5924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL				645.045	
Ref. 000438 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	101	645.045	645.045	
190108/00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA				50.000	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				50.000	
Ref. 000467 0025 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PLANALTIMA	44.90.51	100	30.000	50.000	
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				130.000	
18.541.4400.3347 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES				130.000	
Ref. 000795 0001 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES	33.90.39	100	130.000	130.000	
2005AC00160	TOTAL			912.045	

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220901/22901 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR				1.000.000	
06.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES				1.000.000	
Ref. 000102 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	120	1.000.000	1.000.000	
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				2.877.000	
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				2.877.000	
Ref. 000311 0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE				2.877.000	

		31.90.34	100	2.000.000	
		31.90.92	100	102.000	
		33.90.92	100	105.000	
					2.207.000
08.126.1500.2884	AUTOMATIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-FAMILIA				
Réf. 000245	0001 AUTOMATIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-FAMILIA - SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE.				
		33.90.92	100	530.000	
					530.000
08.244.1500.9086	ISENÇÃO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO				
Réf. 000246	0001 ISENÇÃO DE TARIFAS DE AGUA E ESGOTO (EPP)				
		33.90.92	100	70.000	
					70.000
08.306.1500.2631	PÃO DA SOLIDARIEDADE				
Réf. 001774	0001 PÃO DA SOLIDARIEDADE				
		33.90.92	100	70.000	
					70.000
2005AC00160				TOTAL	3.877.000

## DECRETO Nº 25.727, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa X – Guará e à Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.450.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 2005.

117º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE		
08.306.1500.4994 RENDA SOLIDARIEDADE		
Réf. 001773 0001 RENDA SOLIDARIEDADE	33.90.48	100
		1.450.000
		1.450.000
2005AC00162	TOTAL	1.450.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
190112/00001 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA		
04.122.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		
Réf. 000767 0017 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO GUARA	44.90.51	100
		450.000
		450.000

430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.000.000
18.541.4400.3680 CERCAMENTO DE PARQUES					
Réf. 000801 0001 CERCAMENTO DE PARQUES	33.90.39	100		1.000.000	
					1.000.000
2005AC00162			TOTAL		1.450.000

## DECRETO Nº 25.728, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.790.568,00 (hum milhão, setecentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", e inciso III da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 063.000.040/2005, 060.001.685/2005, 056.000.072/2005, 056.000.073/2005, 056.000.074/2005, 056.000.202/2005, 098.000.808/2005 e 098.000.807/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.790.568,00 (hum milhão, setecentos e noventa mil e quinhentos e sessenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro oriundo de recursos diretamente arrecadados da Fundação Hemocentro de Brasília de Brasília, do DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal e do Fundo de Transporte público Coletivo do Distrito Federal; e dos convênios nºs: 379/2001; 045/2002; 008/2003 e 065/2004-FUNAP/ME, e proveniente do excesso de arrecadação de aplicação financeira referente ao convênio nº 220/99-SES/MS.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 2005.

117º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121
		72
2005AC00159		TOTAL
		72

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		
14.421.0196.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO		
Réf. 001482 0001 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30	421
	33.90.30	432
	33.90.36	421
	33.90.36	432
	33.90.39	421
	33.90.39	432
	44.90.52	432
		45.931
		471.646
		30.000
		264.423
		1.000
		35.000
		48.046
		896.046
200203/20203 26204 DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL		
26.122.2800.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
		137.828

Réf. 000476 0076	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	420	137.828	137.828
200203/20901 26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL				642.351
26.453.2800.2875	"GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"				
Réf. 000458 0001	"GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL"	33.90.39	420	642.351	642.351
2005AC00159	TOTAL				1.676.225

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA			114.271
10.122.1700.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Réf. 001860 0077	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	33.90.30	420	30.000
		33.90.39	420	24.271
		44.90.52	420	60.000
2005AC00159	TOTAL			114.271

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			72
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Réf. 000287 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.93	121	72
2005AC00159	TOTAL			72

## DECRETO Nº 25.729, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Extingue e cria Cargos em Comissão e de Natureza Especial que especifica, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.586, de 23 de fevereiro de 2005, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Comunicação de Dados e Manutenção, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, a que se refere o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004.

Parágrafo único. Os Núcleos de Redes e Bancos de Dados e de Atendimento ao Usuário, anteriormente subordinados à Gerência de Comunicação de Dados e Manutenção, ficam agora diretamente subordinados ao Diretor de Sistemas Operacionais.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 2005.  
117º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.730, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a que se refere o Decreto nº 25.551, de 26 de janeiro de 2005, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Gerente de Atendimento ao Trabalhador, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Emprego, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Assessor da Assessoria do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13 de Gerente de Atendimento ao Trabalhador, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Emprego, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 2005.  
117º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 25.731, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Altera a Estrutura Orgânica, extingue e cria cargos na Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 40, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e considerando a necessidade de adequar a estrutura de Cargos em Comissão da Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, na Estrutura Orgânica da Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, os seguintes cargos e respectivas unidades orgânicas: 07 (sete) Cargos em Comissão de Gestor Executivo, Símbolo CGE II; 3 (três) Cargos em Comissão de Assessoramento, Símbolo CA II; 02 (dois) Cargos em Comissão de Apoio a Serviços, Símbolo CAS I; e 02 (dois) Cargos em Comissão de Apoio a Serviços, Símbolo CAS II.

Art. 2º Ficam criados, na Estrutura Orgânica da Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, sem aumento de despesa, os seguintes cargos e unidades orgânicas: 03 (três) Cargos de Gestor Executivo, Símbolo CGE IV; 05 (cinco) Cargos em Comissão de Assessoramento, Símbolo CA III; 09 (nove) Cargos em Comissão de Assessoramento, Símbolo CA IV; e 06 (seis) Cargos em Comissão de Apoio a Serviços Especiais, Símbolo CAS E.

Art. 3º O Quadro Demonstrativo de Cargos Comissionados da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, constante do Anexo I da Lei nº 3.365, de 2004, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes cargos e respectivas remunerações: Cargo em Comissão de Assessoramento, Símbolos CA III, com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e CA IV, com o valor unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais); Cargo em Comissão de Apoio a Serviços Especiais, Símbolo CAS E, com o valor unitário de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 2005.  
117º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 05 de abril de 2005

PROCESSO: 010.000.345/2005; INTERESSADO: Comunidade de Renovação no Espírito Santo - CRES; ASSUNTO: Isenção de Taxa

1. AUTORIZO, nos termos do que preceitua o inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 21.944, de 08 de fevereiro de 2001, a dispensa do pagamento da taxa a que se refere o artigo 2º do mesmo diploma legal, para a realização do evento "II Que Todos Sejam Um", no dia 21 de abril de 2005, no Ginásio Nilson Nelson.

2. Publique-se e restitua-se à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para os fins pertinentes.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
Em 4 de abril de 2005

PROCESSO: 210.000.592/2005; INTERESSADO: SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente à despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8505 - 0018 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

BAUER FERREIRA BARBOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 85, DE 05 DE ABRIL DE 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referido processo, resolve: AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 17/04-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF 200, de 19 de outubro de 2004, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda: AIA 2524/04, interessado: GS Marcenaria LTDA-ME, processo:123.000.520/04; AIA 728/04, interessado: Everton Gomes da Silva-ME, processo:123.000.115/04. AIA 3580/04, interessado: Soft Sistemas Eletrônicos LTDA, processo 123.000.743/04; AIA 3239/03, interessado: Antonio Domingos dos Santos, processo: 123.002.427/03; Ato Declaratório nº 20/04-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF 240 de 20/12/04, AIA 1806/04, interessado: La Provença Com. E Representações LTDA, processo: 123.000.465/04; AIA 3138/02, interessado: Joubert Londerry Batista, processo: 123.002.110/02; AIA 4693/04, interessado: Wilson Ferreira, processo: 123.000.970/04. A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994. Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto nº 16.106/94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 87, DE 05 DE ABRIL DE 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referidos processos, resolve: I – AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 020/04-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF 240 de 20 de dezembro de 2004, ao patrimônio da Escola Classe 410 de Samambaia/GRE: AIA 4679/04, interessado: René Battisti, processo: 123.000.969/04; AIA 3722/04, interessado: Limiar Ind. E Com. De Confecções LTDA, processo: 123.000.798/04; AIA 3689/04, interessado: Kuka WM Indústria e Comércio de Confecções LTDA, processo: 123.000.763/04; AIA 1670/04, interessado: João Pimenta de Morais, processo: 123.000.340/04; AIA 3873/04, interessado: Blue Equipamentos Odontológicos e Médicos LTDA EPP, processo: 123.000.963/04; AIA764/04, interessado: Luarnoud Fernandes Alves, processo: 123.000.229/04; AIA 1703/04, interessado: Dinâmica-Setera Serviços a Consumidores e Comércio LTDA, processo: 123.000.369/04; AIA 1691/04, interessado: Rodrigo Lagrotta de Almeida, processo: 123.000.344/04; AIA 1659/04, interessado: Diormeza Paulino de Almeida, processo: 123.000.335/04; AIA 1653/04, interessado: João Batista dos Santos, processo: 123.000.332/04; AIA 36794/99, interessado: Edilene Tavares Barros Nunes, processo 043.003.084/99, Ato Declaratório nº008/99-DFMT/SUREC/SEF publicado no DODF nº187 de 28/09/99. AIA 36155/98, interessado Gumerindo Estevan de Lacerda, processo: 043.000.340/98, Ato Declaratório nº075/98-SUREC/SEF publicado no DODF nº208 de 03/11/98. A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994. Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto nº 16.106/94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSE DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 88, DE 05 DE ABRIL DE 2005**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea “d”, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, c/c o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94, com a redação dada pelo Decreto nº 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta nos referido processo, resolve: AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 020/04-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF 240 de 20 de Dezembro de 2004, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde: AIA 5006/04, interessado: Olailson Darque de Jesus, processo:123.001.127/04; AIA 923/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo:123.000.238/04. AIA 1722/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo: 123.000.370/04; AIA 1721/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo: 123.000.346/04; AIA 1723/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo: 123.000.347/04; AIA 1724/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo: 123.000.348/04; AIA 1725/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo: 123.000.349/04; AIA 1720/04, interessado: Luper Indústria Farmacêutica LTDA, processo: 123.000.355/04; AIA 3941/04, interessado: Rogério Medeiros Dantas, processo nº 123.000.892/04, Ato Declaratório nº 21/04-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, publicado no DODF nº 237, de 15 de dezembro de 2004. A operacionalização da transferência das mercadorias ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994. Consumada a entrega das mercadorias, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, nos termos do disposto no § 4º do artigo 22 do Decreto nº 16.106/94. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 17 DE MARÇO DE 2005.**

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.348/99, de 16 de abril de 1999 e na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 046.001305/05, declara: ISENTA quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP o imóvel ocupado pela IGREJA BATISTA BETESDA, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.572725/0001-80, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; ; RENÚNCIA EM R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); QNO 17 CJ G LT 1 – CEILÂNDIA/DF; 45357218; 2003 ; 2005; 101,20; 131,56; 100%; 100%. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e ratificado Fernando Rodriguez Rosa, Gerente-Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 116, DE 10 DE MARÇO DE 2005.**

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 048.001380/05, declara: ISENTA quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado pelo CONSELHO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA CONVENÇÃO BATISTA DO DF, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.092.874/0001-16, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); SGAN 711/911 MODULO “C” –BRASÍLIA -DF; 45468699; 2005; 331,64; 100%. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Fernando Rodriguez Rosa, Gerente Substituto de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 21 de março de 2005.

PROCESSO Nº: 048.002.244/2005; INTERESSADOA: TERCEIRA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO; CNPJ: 00.353.219/0001-74; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, decide indeferir o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: SHCG/N QD 716 BL L CS 13 – BRASÍLIA/DF; 10240527; 2005; Descumprimento do artigo 1º, inciso II – Lei Nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000.; (o imóvel não é ocupado como templo de culto pela entidade religiosa). Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula 110.199-4; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

CONSULTA Nº 29/2005. PROCESSO Nº 040.002207/2001. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA CULTURA. ASSUNTO: Consulta referente a emissão de notas fiscais para que empresa possa receber taxa de administração de quantias advindas de incentivos fiscais ao abrigo das leis 8.313/91 e 8.685/93. EMENTA: ISS. Fundos conforme Leis 4.320/64, art. 71, 8.313/91, 8.685/93. Senhora Gerente, MINISTÉRIO DA CULTURA, através da Coordenação de Prestação de Contas da Secretaria de Audiovisual, faz consulta sobre item constante de orçamento de projeto chamado Taxa de Administração, através do qual uma empresa tem direito de receber recursos pela administração de um projeto que foi aprovado pela Secretaria do Audiovisual, nos termos das leis 8.313/91 e 8.685/93. As perguntas formuladas pelo Ministério foram: “1) Qual o documento fiscal que a empresa

poderá emitir para receber a taxa de administração; 2) Se a empresa poderá emitir Nota Fiscal de Serviços no seu próprio nome? Se não, qual o embasamento legal? Se sim, informar os procedimentos que devemos tomar. Existe nota fiscal de débito? ”.

O consulente instrui o processo com;

1) Carta/CPC nº 460/2001 pela qual faz a presente consulta.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, foi feito o preparo processual pela circunscrição competente de acordo com o artigo 48 do Decreto nº 16.106/1994, tendo sido informado, à fl. 08, que a consulente não se encontra sob ação fiscal.

Acrescentamos a informação dada pelo consulente de que a Secretaria do Audiovisual é uma entidade que controla e administra a cinematografia brasileira no âmbito do Governo Federal, tendo como objetivo a promoção do desenvolvimento do Cinema Brasileiro através das leis de incentivos nº 8.313/91 e 8.685/93. Esclarecendo o funcionamento a consulente diz que para conseguir os benefícios da lei 8.685/93, o proponente deve ser pessoa jurídica e apresentar projeto instruído na forma da Lei cabendo à Secretaria do Audiovisual a aprovação ou não do projeto apresentado. No caso da aprovação do projeto é dada à empresa uma autorização para o registro do mesmo junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a emissão e distribuição de certificados de investimentos em empreendimento audiovisual, em cotas.

Preliminarmente, vejamos alguns dispositivos da legislação pertinente:

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 02 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.

“Artigo 1º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), com a finalidade de captar e canalizar recursos para o setor de modo a:

Artigo 2º O Pronac será implementado através dos seguintes mecanismos:

I - Fundo Nacional da Cultura (FNC);

II - Fundos de Investimento Cultural e Artístico (Ficart);

III - Incentivo a projetos culturais.

Parágrafo único. Os incentivos criados pela presente lei somente serão concedidos a projetos culturais que visem a exibição, utilização e circulação públicas dos bens culturais deles resultantes, vedada a concessão de incentivo a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares”

DECRETO Nº 1.494, DE 17 DE MAIO DE 1995

Regulamenta a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, estabelece a sistemática de execução do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, e dá outras providências.

“Artigo 3º- Para efeito da execução do PRONAC, consideram-se:

I - beneficiários: as pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural que tiverem seus projetos devidamente aprovados;”

Analisando o mérito da consulta, informamos primeiramente que não nos manifestamos quanto a procedimentos internos do Ministério no respeito à prestação de contas.

No tocante às questões referentes ao item constante do orçamento, chamado “taxa de administração” e ainda quanto à possibilidade de a empresa emitir nota fiscal no seu próprio nome, temos a informar o seguinte: se este item denominado taxa de administração, referente ao valor de custos para a administração do mesmo, for parte integrante do orçamento do projeto aprovado, constando, portanto, dos recursos recebidos a título de incentivos e a própria empresa beneficiária realiza a administração do seu projeto, não prestando serviços a terceiros, mas incluindo esta despesa no orçamento apenas a título de demonstração de custos, não há falar em ISS.

Cumpra, porém esclarecer, que se outra empresa for contratada pela empresa beneficiária, para administrar o projeto, haverá a incidência do ISS pela prestação do serviço de administração de bens e negócios de terceiros constante do item 42 da lista de serviços do ISS – Decreto nº 16.128/94 (vigente à época de protocolização da consulta e do item 17.12 da lista de serviço anexa ao Decreto n.25.508/2005, atual regulamento do ISS.

Por oportuno transcrevemos aqui trecho da lição de Sergio Pinto Martins in Manual do Imposto sobre Serviço. Editora Atlas S.A. São Paulo:2004:

“...A Lei Complementar nº 116/03 prevê, para a incidência do ISS, um “prestador do serviço” (vendedor do bem que circula), como contribuinte (artigo 5º), uma “prestação de serviço” (oferta de serviço a terceiro, mediante paga ou venda), como fato gerador da respectiva obrigação tributária (artigo 1º), e um “preço de serviço” (valor do bem vendido, que circula), como base de cálculo do tributo (artigo 7º).” (grifo nosso)

Assim, se a taxa de administração orçada não for referente à prestação de serviços de administração de negócios de terceiros, mas referir-se aos custos com a administração do seu próprio negócio não haverá a incidência do ISS, conseqüentemente, não cabe a emissão de nota fiscal da empresa beneficiária em nome próprio.

A última pergunta é sobre a existência de uma nota fiscal de débito. Tecnicamente, conforme o regulamento do ISS, a resposta é não. Ver artigo 76 do Decreto nº 25.508/2005 (e artigo 46 do Decreto 16.128/94 – RISS anterior). Relativamente a qualquer outro procedimento de exigência de documento que não se configure como matéria tributária, não cabe pronunciamento desta Gerência. À consulente se aplica o benefício da consulta previsto no artigo 44 do Decreto nº 16.106/94, por se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer que submetemos à sua superior consideração.

Brasília, DF 29 de março de 2005  
RENATO COIMBRA SCHMIDT  
Auditor Tributário – 46292-6

À Diretoria de Tributação  
Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília-DF, 30 de março de 2005.  
AYORTON CARVALHO ANTERO

#### GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

Aprovo o parecer da Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea b do Inciso I do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004.

A presente decisão terá efeito normativo 10 (dez) dias após a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 54 do Decreto nº 16.106/94.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contado de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se nos termos da competência constante do inciso II do artigo 113 do Anexo Único à Portaria SEFP nº 648, de 2001, com a redação da Portaria SEFP nº 563, de 2002.

Após, adotem-se as demais providências aplicáveis ao caso.

Brasília-DF, 31 de março de 2005.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 133, DE 23 DE MARÇO DE 2005.

Revogação de Ato Declaratório suspensivo de não incidência do ITBI.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, e considerando ainda o que consta do processo nº 124.001578/00 declara: REVOGADO o Ato Declaratório nº 73/2001, publicado no DODF nº 130, de 09 de julho de 2001, na folha 10, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa INVESTMENT TRADE FINANCING LTDA, CNPJ nº 04.100.460/0001-42, tendo em vista o não cumprimento de notificação constante no Ato acima citado, conforme determina os artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2.834/2001, e desta forma não poder ter sido analisada se ocorreu a atividade preponderante da mesma, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11, de 29 de dezembro de 1988. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a revogação objeto do presente Ato foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Registre-se a baixa da suspensão da cobrança do ITBI no SITAF, caso não haja recurso; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de março de 2005.

PROCESSO Nº 048.002.244/2005; INTERESSADO: TERCEIRA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO; CNPJ: 00.3533219/0001-74; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SHCG/N QD 716 BL L CS 13 - ; BRASÍLIA/DF; 10240527; Descumprimento do disposto no art.150, inciso VI, b, § 4º da Constituição Federal.; (o imóvel não é vinculado às finalidades essenciais da entidade religiosa). Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula 110.199-4; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de março de 2005.

PROCESSO Nº 124.001.578/2000; INTERESSADO: INVESTMENT TRADE FINANCING LTDA.; CNPJ: 04.100.460/0001-42; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – Integralização de Capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do ITBI, nos termos seguintes: FUNDAMENTAÇÃO: Não

atendimento da notificação constante no Ato Declaratório 073/2001, publicada no DODF nº 130, de 09 de julho de 2001, conforme previsto nos artigos 39 e 40, da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força do artigo 1º, da Lei nº 2834/2001, com a conseqüente impossibilidade da análise da atividade preponderante, de acordo com o artigo 3º, §§ 1º e 3º da Lei nº 11/1998. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Carlos Augusto Rosário; Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Registre-se a baixa da suspensão da cobrança do ITBI no SITAF, caso não haja recurso; Encaminhe-se à GETIM/DIRAR para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

### DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de abril de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea "c" do inciso VII do art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 043.005292/2004, IEDA BULHÕES VICENTE DOS SANTOS; 043.005412/2004, GIROTTO & GIROTTO LTDA ME; 043.006155/2004, DW SALÃO DE BELEZA E COSMÉTICOS LTDA; 043.006184/2004, MARCOS DE CAMPOS; 043.006194/2004, DENTAL CENTER LTDA; 043.000211/2005, AURIVÂNIA ALMEIDA DE ARAÚJO ME; 043.005615/2004, PESPOINT ARTIGOS PARA VIAGENS LTDA ME; 043.006117/2004, PRINTWORK COMUNICAÇÃO LTDA; 043.006254/2004, PANIFICADORA E CONFEITARIA WB LTDA; 043.006350/2004, PLANO PILOTO SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA; 043.006564/2004, RICARDO CÉSAR MACHADO; 043.006696/2004, CTRL+B ENTRETENIMENTO LTDA; 043.000044/2005, PASTELARIA RAFA'S LTDA ME; 043.000088/2005, ROBERTO ROBINSON FERREIRA ME; 043.000463/2005, ROSIMAR GERALDO DO AMARAL ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 80, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 44/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo nº 030.001037/2003, resolve: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, o Colégio Reação II, localizado na Avenida Buriti, Quadra 201, Lote 7, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda. Autorizar a oferta da educação infantil (de 4 a 6 anos), do ensino fundamental (1ª a 8ª série) e do ensino médio. Determinar que a escola providencie, em tempo hábil, novo Alvará de Funcionamento antes do vencimento do atual. Validar os atos escolares praticados até a presente data. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### PORTARIA Nº 81, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 36/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo nº 030.004108/2002, resolve: CREDENCIAR, por 5 (cinco) anos, o Centro de Educação Progressão, localizado na QE 12, Área Especial "J", Guará I – DF, mantido pelo Centro Educacional Progressão Ltda. Autorizar o funcionamento da educação infantil – creche e pré-escola e do ensino fundamental de 1ª a 4ª séries. Determinar que a escola providencie, em tempo hábil, novo Alvará de Funcionamento. Validar os atos praticados pela escola até a presente data. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### PORTARIA Nº 82, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 47/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo nº 030.007535/2003, resolve: AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 1ª a 4ª série na Escola Casa de Brinquedos, localizada na QNA 39, Casa 14 e 15, Taguatinga - DF, mantida pela Escola Casa de Brinquedos – Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. – ME. Validar os atos escolares praticados até a presente data. Determinar que a escola providencie

o novo Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### PORTARIA Nº 83, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 41/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo nº 030.003163/2004, RESOLVE: 1. Autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série no Colégio Maria Regina, mantido por W.A. Serviços Educacionais Ltda. – ME, localizado na QS 402, Conjunto "N", Lote 1, Samambaia – DF. 2. Determinar que a instituição educacional providencie a correção do Alvará de Funcionamento para inclusão da educação infantil – creche. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### PORTARIA Nº 84, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001 e tendo em vista o que dispõe o artigo 81 da Resolução nº 1/2003, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e ainda o que consta do Processo nº 030.003767/2001, resolve: RECRENCIAR até 13 de julho de 2005, a Escola Asa Delta, localizada na QNM 18, Conjunto "F", Casa 43 - Ceilândia – DF, mantida pela Sociedade Educacional Mundo Encantado Ltda.-ME. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### PORTARIA Nº 85, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 58/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo nº 030.003154/2004, resolve: AUTORIZAR a Escola de Educação Infantil Castelinho Pim, mantida pelo Centro de Educação e Recreação Castelinho Pim Ltda., localizada na QE 19, Conjunto A, Casas 12 e 14, Guará II – DF, a ampliar a oferta da educação infantil, na faixa etária de 2 a 5 anos para 1 a 6 anos de idade, em período integral e parcial. Determinar que a instituição de ensino providencie novo Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### PORTARIA Nº 86, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 55/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo nº 030.004104/2002, resolve: AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries no INSEF - Instituto de Educação Fênix, localizado na QNO 13, Conjunto "P", Lotes 23 e 25, Ceilândia - DF, mantido pelo Fênix Jardim de Infância Ltda.-ME. Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional até a presente data. Recomendar a atualização do Alvará de Funcionamento em tempo hábil, antes do término da sua validade. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### PORTARIA Nº 87, DE 05 DE ABRIL 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 60/2005, do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda o que consta do Processo nº 030.004724/2004, resolve: AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental – 1ª a 4ª série na Escola Idealizar, localizada na QN 15 B, Conjunto 1, Lote 1, Riacho Fundo II – DF, mantida por Fátima & Geasi Ltda. – ME. Determinar que a instituição de ensino providencie novo Alvará de Funcionamento 30 (trinta) dias antes do vencimento do atual. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### ATO DA SECRETÁRIA

#### CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE – SOBRADINHO, Recredenciado pela Portaria 310 de 17/07/02-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro 04, Abraão Gomes de Holanda Lopes, 926, 009; Adriano Shiroaki Yamada, 927, 009; Agnes Ashiuchi Cardoso, 928, 010; Alex Weiler Magalhães, 929, 010; Aline Borges Freitas, 930, 010; Aline Santos Barizon, 931, 011; Allan

Vidal Rosa Batista, 932, 011; Aloísio Ferreira de Araujo, 933, 011; Ana Carla de Oliveira, 934, 012; Ana Carolina Correia Pereira, 935, 012; Ana Carolina Michnik de Carvalho, 936, 012; Ana Clara de Castro Silva, 937, 013; André José Martins de Souza, 938, 013; André Luiz Moreira Teles, 939, 013; Arilson Onesio Ferreira Filho, 940, 014; Arthur Humberto Pereira de Araújo, 941, 014; Beatriz Martins Costa, 942, 014; Bruno Pedrosa Costa, 943, 015 ; Carlos Eduardo Oliveira, 944, 015; Carolina Torres Oliveira, 1020, 040; Cinthia Braga Moreira, 945, 015; Daniel do Amaral Bispo, 946, 016; Daniel Oliveira de Souza, 947, 016; Daniel Sávio Gonçalves Jardim, 948, 016; Daniele Cristina de Freitas Lopes, 949, 017; Débora da Costa Oliveira, 950, 017; Dhiogo da Silva Cantuário, 951, 017; Diego Soares Souza, 952, 018; Douglas Barros de Aguiar, 953, 018; Dyego Costa Filgueiras, 954, 018; Elaine Maria Rampinelli, 955, 019; Elayne Marques de Oliveira, 956, 019; Fábio Moura Mendes Augusto, 957, 019; Felipe Ventura Torres Roquete de Melo, 1021, 041; Fellipe Rezende Leite, 958, 020; Fernanda Oliveira Sousa, 959, 020; Fernanda Torres de Araujo Mendes, 960, 020; Fernando Daminelli Araujo Mello, 961, 021; Filipe de Almeida Bernardes, 962, 021; Filipe Martin da Silva, 963, 021; Flavia Galvão de Melo Franco, 964, 022; Flávia Silveira da Silva, 965, 022; Giliard Carlos da Rocha, 966, 022; Glauber Duarte, 967, 023; Indiara Nunes Luca, 968, 023; Jonas Pinheiro Dias Junior, 1022, 041; Joyce de Castro Silva, 1023, 041; Juliana Lemos Aguiar Nunes, 969, 023; Juliane Rosa Lima, 970, 024; Karoline Santana Ramos, 971, 024; Kléber Lopes de Carvalho, 972, 024; Larissa Di Giorgio Ribeiro, 973, 025; Larissa dos Santos Gonçalves, 974, 025; Leandro Rodrigues Cunha, 975, 025; Leonardo Alencar Pereira, 976, 026; Lorena Andrade Gomes, 977, 026; Lorena Silva Costa, 978, 026; Lucas Barbosa Pereira, 979, 027; Lucas Simões da Silva Pereira, 980, 027; Luiz Paulo Soares do Lago, 981, 027; Marcelo Machado Menezes, 982, 028; Marcus Tullius de Arruda e Silva, 983, 028; Mariana Sousa Curvo, 985, 029; Marina Costa Machado, 986, 029; Marlos Oliveira Vieira, 987, 029; Marllons Garcia da Silveira, 1024, 042; Maryane Borges Machado, 988, 030; Matheus Garcia de Santana, 989, 030; Matheus Rodrigues Ribeiro, 990, 030; Mayara Machado Ramiro, 1025,042; Mayara Simonelly Costa dos Santos, 991, 031; Milena Fernandes Ferreira Silva, 1026, 042; Murilo de Moraes Torres Otero, 992, 031; Nathália Boto Fonsêca, 993, 031; Nayara Santos da Rocha Pinto, 994, 032; Paulo Raimundo Mendes da Cruz, 995, 032; Philipe Farias de Brito, 996, 032; Rachel da Silva Araujo, 997, 033; Rafael Lima de Medeiros, 998, 033; Rafael Silva Ferreira, 999, 033; Raquel Carolina Fernandes de Castro, 1000, 034; Renata Godoi Rosa, 1001, 034; Renata Nascimento Guimarães, 1002, 034; Renata Thaís Amadeu da Silva, 1003, 035; Renato Souza Santos, 1004, 035, Ricardo de Souza, 1027, 043; Ricardo Silva do Lago, 1005, 035; Samara Ribeiro Gasperazzo, 1006, 036; Smaley Jonhson de Brito Pereira, 1007, 036; Tálita Nasciutti Rezende, 1008, 036; Tamires Thaise de Oliveira, 1009, 037; Tamiris Manhães Eleutério, 1010, 037; Tatiana Moser Lopes, 1028, 043; Thaís Freitas de Lima, 1029, 043; Thalita Oliveira Rodrigues, 1011, 037; Thiago Guedes da Silva, 1012, 038; Tiago Gomes Jansel, 1013, 038; Uíara Rodrigues Santana, 1014, 038; Victor de Almeida Abud, 1015, 039; Vinicius de Assis Lima,1030, 044; Vinícius Silveira Ribeiro, 1016, 039; Vitor Henrique da Cunha Mariano, 1017, 039; Wesley Viana de Castro, 1018, 040; Yuky Katsuky Coelho de Castro Takamatsu, 1031, 044; Diretor Olir Facchinello Reg. 4603 MEC; Secretária Escolar Celeste Rocha Rezende Reg. 7835 MEC.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/04 SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 03/2005, Livro 12, Adriana Pereira Braga, 6714, 040; Amanda Alves de Souza, 6715, 041; Ana Paula Freire Ferreira, 6716, 041; Celso Vieira dos Santos, 6717, 041; Eli Lima de Medeiros, 6718, 042; Eliete Sobral da Silva, 6719, 042; Eva de Souza Holanda, 6720, 042; Flavio Moreira de Oliveira, 6721, 043; Isaura Gomes da Silva, 6722, 043; José Machado da Silva, 6723, 043; Leila Maria Leonice Câmara Rodrigues, 6724, 044; Maria Luzia Dias Monteiro, 6725, 044; Michelle Ferreira da Silva, 6726, 044; Monica Guedes Guimarães, 6727, 045; Nilza Ribeiro dos Santos, 6728, 045; Roberta Leite de Moraes, 6729, 045; Rodrigo Souza Silva Almeida, 6730, 046; Rogério Pereira dos Santos, 6731, 046; Rosa Helena Clara de Paiva, 6732, 046; Rosa Helena Xavier Soares, 6733, 047; Shirley Alves de Souza, 6734, 47; Simone Sá Shirata, 6735, 47; Vilma Resende de Carvalho, 6736, 48; Bernardo Gonçalves Lima Filho, 6737, 48; Ensino MÉdio 04/2005, Livro 11, André Pio Poli, 6381, 129; Diretora Raquel Ayako Watanabe Reg 107 DODF; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. 557 DIE/SEC/DF.

GERÊNCIA DE EXAMES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Reconhecido pelo Decreto n.º 21.397/2000-GDF: EXAMES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO MÉDIO 04/2005, Livro 10, Antonio Lopes Sobrinho, 356, 121; Eluiza Bem de Souza Ramos, 357, 121; Gilvan Oliveira Dantas, 358, 121; Iolanda Maria Oliveira da Silva, 359, 122; Marinete Marques dos Santos, 360, 122; Paulo Cesar Rezende Gonçalves, 361, 122; Maristela Pereira Leal, 362, 123; Roberto Vieira de Oliveira, 363, 123; Shelia Cristina Firmino da Cruz, 364, 123; Silas Borges Alencar, 365, 124; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS 05/2005, Brás Lopes, 366, 124; Raimundo Damaceno Araujo, 367, 124; TÉCNICO EM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 06/2005, Neves de Souza Costa, 368, 125; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 07/2005, Neves de Souza Costa, 369, 125; Diretor da DEJA Alcides Corrêa matr. 140.6405-7, DODF-66/2003; Secretária Escolar Maria da Glória Neves Gontijo Reg.1020 SUBIP/SE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA – SOBRADINHO, Portaria nº 194/2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2005, Livro 01, Erminio Stênio da Silva Costa, 002, 01; Felipe dos Santos Barros, 003, 01; Iris Alves, 004, 02; José Dionísio Soares Filho, 005, 02; José Rodrigues Machado, 006, 02; Luana Carneiro de Oliveira, 007, 03; Lucilene Alves de Jesus, 008, 03; Lucas Gomes Teixeira, 009, 03; Marco Aurélio de Paula França, 010, 04; Maria da Graça Pereira Barbosa, 011, 04; Maria José Dias da Silva, 012, 04; Mayara do Vale Nobre Pacheco, 013,05; Monique Viana Lobato,014,05; Pablo Bernardo Costa das Chagas, 015, 05; Pedro Soares Muniz, 016, 06; Rúdiney Silva Goerhing, 017, 06; Silvia Braga de Melo, 018, 06; Silvia Valle Rocha de Aquino, 019, 07; Thiago Pereira Gomes, 020, 07; Diretora Luzinete Valeriano Rocha Fonseca Reg. 9700098 MEC/DF; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. 2001 SUBIP SEDF.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA/SENAI, Recredenciado pela Portaria nº 310, de 17/07/02 – SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 01/2005, Livro 001, Adriano José Lima dos Santos, 018, 007; Djalma Bezerra dos Santos, 019, 007; Jean de Sena Santos, 020, 007; Dino Marques Silva, 021, 008; Edson Pimentel Góes, 022, 008; José Vicente da Silva, 023, 008; Richardson Pereira de Oliveira, 024, 009; Tania Ribeiro Nakatani, 025, 009; Janaína Leite Viriato, 026, 009; Jeison Batista da Silva, 027, 010; Evaldo Pinheiro Nepunuceno, 028, 010; Sani Mara Gabriel, 029, 010; Romero Prado Cardoso, 030, 011; TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 02/2005, Célio de Castro Lima, 031, 011; Francisco Edson Venâncio de Sousa, 032, 011; Carlos Alexandre Oliveira, 033, 012; Presley Lino Dias, 034, 012; Ronaldo José Gonçalves, 035, 012; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA 03/2005, Joacir Geraldo Rodrigues, 036, 013; Roberto de Sousa Guimarães, 037, 013; Watson Rocha da Macena, 038, 013; Cleuber Barros Marques, 039, 014; Diogo Moreira Peixoto, 040, 014; Edilson Ximenes de Lima, 041, 014; Ezequiel de Almeida Santos, 042, 015; Diretor Ademilton Coelho Cirqueira Reg. nº 95/00114/MEC; Secretária Escolar Ivanilda Aparecida Alves Reg. nº 334 DIE-SEC/DF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003 – SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 13/2005, Livro 07, Glacélia Alves da Silva, 2001, 017; Leuza Ribeiro de Matos, 2023, 025; Maria Salvelina Alves Martins, 2167, 073; Livro 08; Alessandra Cristini Silva, 2347, 033; Maria Aparecida de Freitas, 2433, 061; Andréa Caroline Camargo Lemos, 2489, 080; Christá Lessa de Souza, 2492, 081; Clarice Vieira da Natividade, 2494, 082; Cleja da Silva Leal, 2496, 082; Cristiana Simões Gonçalves, 2498, 083; Daniela Silva Fernandez Toledano, 2501, 084; Darlene Lopes da Silva, 2502, 084; Dilma Pereira Aquino, 2503, 085; Adriana Costa, 2504, 085; Andreia Matias Melo, 2506, 086; Antonia Farias Costa, 2508, 086; Antônia Páscoa Pereira, 2509, 087; Diná Alves Rodrigues Batista, 2511, 087; Dulce Oliveira Magalhães, 2513, 088; Edilsa Pereira de Lima, 2515, 089; Ednei Silva da Fonseca, 2518, 090; Elaine Maria Silva Costa, 2519, 090; Elaine Nascimento de Sousa Silva, 2520, 090; Eliane de Souza Queiroz, 2522, 091; Ellen Carolline Borges Gonçalves, 2529, 093; Francisca Cícera Monteiro Grangeiro, 2533, 095; Gilda Carrizo, 2537, 096; Gilmar Santos Kuhn, 2538, 096; Gracilene de Jesus Ferreira, 2541, 097; Helaine dos Santos Caetano, 2542, 098; Inara Moreira dos Santos da Silva, 2544, 098; Izabel Crystina Campos de Jesus, 2545, 099; Josineide Batista Alves, 2546, 099; Livro 09; Marcelene Soares Farias, 2561, 004; Maria Aparecida José Souto, 2562, 004; Maria Concebida Soares, 2564, 005; Maria da Glória Paulino Novaes, 2566, 006; Maria das Graças Rosa, 2567, 006; Maria de Fatima da Silva Gomes, 2568, 006; Maria de Jesus Pereira Carvalho, 2569, 007; Maria do Espírito Santo Correia Lima, 2570, 007; Maria do Socorro Santos de Almeida, 2572, 008; Maria Ilza Dias de Araújo, 2573, 008; Nilda Ferreira Monteiro, 2581, 011; Nilsandro Araujo Caixeta, 2582, 011; Nilsilene Mendes Gomes da Silva, 2583, 011; Nívia Gláucia de Moraes Figueredo, 2584, 012; Raquel Sampaio Motta, 2585, 012; Renata de Jesus Neves, 2586, 012; Rosemary Soares Barbosa, 2589, 013; Rosilda Rohod, 2590, 014; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. 9600091/ MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825 SEC-DF.

COLÉGIO PIO XII, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002: SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2005, Livro I, Adriana de Lima Sousa, 114, 40; André Cruz Pinagé, 115, 40; André de Oliveira Dias, 116, 40; André Luís Roloff, 117, 41; Andréa Cristine Ferreira Strava, 118, 41; Aristóteles Soares Benício Junior, 119, 41; Arthur Conde Ewert, 120, 42; Bruno Pereira Dutra, 121, 42; Carmen Pereira Silva, 122, 42; Carolina Tardelli Tomczak, 123, 43; Cícero Alexandre Tavernard Trindade Júnior, 124, 43; Cristiano William de Castro, 125, 43; Daniela Gonzaga Jaime, 126, 44; Dayara Martins Gomes, 127, 44; Débora Regina dos Santos Alves, 128, 44; Diogo Cruz Pinagé, 129, 45; Elisa Riulena, 130, 45; Érika Santos Textor, 131, 45; Ernani Borges Corrêa, 132, 46; Everton Souza da Cunha, 133, 46; Fabiany Calixto de Sousa, 134, 46; Filipe Balduino Pires Fernandes, 135, 47; Guilherme Henrique Terra, 136, 47; Humberto Adão de Castro Junior, 137, 47; Isis Frota de Oliveira, 138, 48; Jacqueline Neves Bastos, 139, 48; Jeronymo Luiz Ribeiro de Oliveira, 140, 48; João Fernando Michels Gonçalves Sarney, 141, 49; Joseph Diego Marques, 142, 49; Karen Vargas de Araújo, 143, 49; Laís Mayara Rodrigues de Castro, 144, 50; Larissa de Souza Terra, 145, 50; Leonardo da Costa Santiago, 146, 50; Lucas Porto Faria, 147, 51; Manoela Cavalcanti de Almeida, 148, 51; Maria Elisa Vabo Gomes, 149, 51; Mariana Camargo Cardoso, 150, 52; Marianni Gonçalves Ramos, 151, 52; Marina Campos Leão, 152, 52; Nancyelle Freire de Oliveira, 153, 53; Natany Lemos Penetra, 154, 53; Nelson Dantas de Souza Lima, 155, 53; Nycholas Ninno Pontes, 156, 54; Paola Cecília Duarte Cesar, 157, 54; Paula Gabriely Diniz Coelho, 158, 54; Pedro Bohme Silva, 159, 55; Pedro Henrique Barlette Formiga, 160, 55; Pedro Henrique da Rocha Righetto Pereira, 161, 55; Pedro Ivo Guimarães Póvoa, 162, 56; Pedro Paulo Lima Vilarinho, 163, 56; Rachel Sanches Bertazzi de Godoy, 164, 56; Renata Passeri de Souza, 165, 57; Rogério Leite Silva, 166, 57; Thaís Tavernard Trindade Ribeiro, 167, 57; Túlio Marx Silva Barbosa, 168, 58; Vitor César Boaventura de Barros, 169, 58; Yoshio Freire Kataoka, 170, 58. Diretor Magda Brasileiro Reg. 18246 MEC; Secretário Escolar Francisca Eva Pereira Reg. 822 DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA DE PLANALTINA, Recredenciada pela Portaria nº 313 DE 06/11/2003 – SEDF: AUXILIAR DE CONTABILIDADE 1/2005, Livro 03, Diana Duarte Vieira, 117, 039; Rogério Araújo Saraiva, 118, 040; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2/2005, Aline Cristina Pereira Rezende, 119, 040; Celiane da Silva Araújo, 120, 040; Claudilene Pereira Nô, 121, 041; Evandro de Assis Davi de Castro, 122, 041; Gleidson Gonçalves Maфра, 123, 041; Jason Ferreira dos Santos, 124, 042; Lindiany Gracielly Cunha Campos, 125, 042; Thaíse Soares Costa, 126, 042; Diretora Leila da Costa Telles Barros Reg. 849 MEC; Secretária Sandra Lúcia de Oliveira Reg. 1677 SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12/01/04 SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2005, Livro 03, Cicero Paulo Bento de Oliveira, 996, 133; Ramsay Roberto Barros Moura, 1057, 154; Sirley Rodrigues Ramos, 1065, 156; Tatiana Coutinho de Lima, 1071, 158; Diretora Sandra Cristina Guimarães Hildebrand DODF 24/02/02 nº 17; Secretario Escolar Gilson Renato Mendonça Mello Reg nº 1768 SUBIP – SEDF.

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de março de 2005

Referência: PROCESSO nº 080.014.051/2004; ASSUNTO:Ratificação de Dispensa de Licitação INTERESSADO:Editora NDJ Ltda. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada na declaração do FECOMERCIO, na qual informa que a editora NDJ Ltda, detém exclusividade na editoração, distribuição e comercialização dos Boletins BDA e BLC, para todo o território nacional, comprovando a inviabilidade de competição e fundamentada no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acostada, conforme pronunciamentos acostados às fls. 18, 25, 28 e 29 do processo nº 080.014051/2004 e o parecer técnico nº 11/2005/I – ASTEL/SUCOM favorável da Assessoria Técnico-Legislativa da Subsecretaria de Compras e Licitações/SEF, constantes desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Editora NDJ Ltda, objetivando à renovação das assinaturas do “Boletim de Direito Administrativo” e do “Boletim de Licitações e Contratos”, pelo valor de R\$ 8.170,00 (oito mil e cento e setenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 2005.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5º, inciso II, da Portaria nº 166, de 26 de junho de 2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, página 03, resolve: PRORROGAR, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de abril de 2005, o prazo para conclusão do Processo Sindicante nº 080.013771/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

### SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 24.136, de 9 de outubro de 2003, publicado no DODF nº 197, de 10/10/2003, que regulamenta a Lei nº 2.532, de 2 de março de 2000 e o constante no processo nº 100.000729/05, resolve:

Art. 1º - Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS/DF, a seleção de recursos humanos do quadro de pessoal efetivo do Distrito Federal, para habilitação à interpretação da expressão gestual utilizada como meio de comunicação pelos portadores de necessidades especiais relativas ao aparelho auditivo ou fonador.

Parágrafo único – os servidores que já possuem habilitação fornecida pela Secretaria de Estado de Educação ou por entidade privada conveniada, e estiverem em conformidade com o previsto nos dispositivos legais citados na presente Portaria, deverão entregar comprovante à Chefia Imediata para remessa à Diretoria de Recursos Humanos - DRH.

Art. 2º - Será autorizado o quantitativo de servidores que deverão atuar nas unidades orgânicas da SEAS/DF mediante pedido justificado de cada dirigente.

Art. 3º - O dirigente da unidade autorizada na forma do artigo 2º deverá indicar à Diretoria de Recursos Humanos - DRH, por intermédio da respectiva Diretoria, 1 (um) servidor para participar do curso sobre Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, informando nome, matrícula e cargo/especialidade.

§ 1º - O servidor indicado deverá pertencer ao Quadro de Pessoal do Distrito Federal e estar lotado na unidade orgânica solicitante.

§ 2º - As atividades de interpretação, previstas nesta Portaria, não se constituirão em categoria funcional dedicada exclusivamente às referidas atividades;

§ 3º - O servidor indicado, que no decorrer do processo solicitar ou vier a ser remanejado por decisão administrativa e/ou “ex-officio”, poderá participar do curso de habilitação desde que a chefia da sua nova unidade de lotação manifeste-se favoravelmente.

Art. 4º - Para garantir a prestação desse serviço especializado de forma contínua, todas as unidades operativas deverão manter em seu quadro servidor designado na forma prevista nesta Portaria, o qual deverá, a critério da Administração, optar pela jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 5º - A DRH encaminhará os nomes dos servidores indicados pelas unidades para participarem do curso à Secretaria de Estado de Educação/Subsecretaria de Educação Pública/Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE.

Art. 6º - Ao final do curso o servidor deverá encaminhar à Diretoria de Assistência Social – DAS, para remessa à DRH, visando registro em seus assentamentos funcionais, o certificado de habilitação expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 7º - O servidor habilitado na forma prevista na legislação, cumpridos os dispositivos desta Portaria, poderá ser designado para atendimento na Língua Brasileira de Sinais, em sua unidade de lotação, fazendo jus à gratificação pela atividade, no percentual de 10%(dez por cento) sobre o seu vencimento básico, nos termos da Lei nº 2.532/2000.

§ 1º - O servidor fará jus à gratificação referida no caput deste artigo enquanto estiver no exercício da atividade prevista.

§ 2º - A gratificação será suspensa quando o servidor:

I - for excluído da ação de sua unidade, mediante tempestiva comunicação da Chefia imediata à DRH, apresentando justificativas;

II - for colocado à disposição da DRH;

III - for remanejado para outra unidade.

§ 3º - Para fins de concessão da jornada de trabalho de que trata o Artigo 4º desta Portaria, após autorização do Titular da SEAS/DF, será expedido ato do Diretor de Recursos Humanos.

§ 4º - Deverá constar do ato de concessão, de que trata este artigo nome do servidor, matrícula, cargo/especialidade, unidade de lotação e percentual de 10%(dez por cento) sobre o salário básico.

Art. 8º - A participação do servidor no treinamento não se constitui em direito de ser designado para o exercício da atividade e de percepção da gratificação instituída pelo Art. 3º, do Decreto nº 24.136/2003.

Art. 9º - Caberá aos dirigentes das unidades a estrita observância e cumprimento da presente Portaria, podendo, inclusive, se for o caso, serem responsabilizados pelos seus atos, na forma da legislação vigente.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 1º de abril de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 21/27 do processo 030.005.514/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, grama e drenagem pluvial para fins de urbanização do estacionamento do Restaurante Comunitário do Recanto das Emas, localizado no Centro Urbano da quadra 01, lote 01, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 210.636,49 (duzentos e dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÂNIO NEMER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de abril de 2005.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostada às folhas 22/29 do processo 030.004.857/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/00-CCCL/PRG, junto ao processo 030.003.929/00, aprovado em 22 de junho de 2000, dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo a execução de obras de urbanização compreendendo a pavimentação asfáltica e aterro em cabeceira de ponte na via de ligação Planaltina/Araponga/Vale do Amanhecer/Unaí-MG, sobre o Córrego Atoleiro, em Planaltina, enquanto o empenho e pagamento ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras. Nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento do valor de R\$ 457.039,18 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trinta e nove reais e dezoito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÂNIO NEMER

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 3.580A., REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2005

PROCESSO Nº 112.000.855/2005 E OUTROS. INTERESSADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS. Reconhecimento de Dívida. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 195.702,37 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dois reais e trinta e sete centavos), referente à prestação de serviços concernentes a proteção e preservação do meio ambiente, inclusive conservação de áreas urbanizadas e o desenvolvimento tecnológico e institucional, decorrente do Contrato de Gestão nº 702/02, relativo ao mês de dezembro de 2004, prevista no Orçamento do exercício de 2004, no Programa de Trabalho: 15.452.0084.2700.0018 – Execução do Sistema de Urbanização no Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 100, devendo a presente despesa ser empenhada a favor da firma INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, no seguinte Programa de Trabalho: 15.452.0700.8508.0003 – Contrato de Gestão, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte de Recursos 100. PROCESSO Nº - REFERÊNCIA – VALOR R\$ .. 112.000.855/2005 – LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DEZ/04 – COMPL. – 3.653,48; 112.000.856/2005 – LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DEZ/04 – COMPL. – 53.161,54; 112.000.859/2005 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DEZ/04 – COMPL. – 138.887,35. RELATOR: CLARINDO CARLOS DA ROCHA - Diretor Financeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 45-ST, DE 05 DE ABRIL DE 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterada pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria-ST nº 44, de 04 de abril de 2005, publicada em 05 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Secretário nº 37-ST, de 28 de março de 2005, publicada no DODF nº 58, de 29 de março de 2005, página 16, ONDE SE LÊ: “1. INSTAURAR sindicância para apurar os fatos noticiados no processo nº 030.000.078/2005”, LEIA-SE: “1. INSTAURAR sindicância para apurar os fatos noticiados no processo nº 030.000.708/2005”.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 1º de abril de 2005

Processo: 113.000.697/2005; Interessado: BANCO DE BRASÍLIA S/A; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: pagamento de seguro DPVAT/2005. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; RATIFICA nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; DETERMINA de acordo com o artigo 66, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 7.266,14 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA TCB - NIRC-5320000207-8

Aos 18 dias do mês de março de 2005, às 15:30 horas, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº 00037.127/0001-85, sendo o DISTRITO FEDERAL representado pelo Senhor Procurador Geral Dr. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP representada pelo seu Consultor Jurídico Dr. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presentes ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Dr. JAIR BAPTISTA LOPES, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I – Eleição de Membros Efetivo/Suplente do Conselho Fiscal da TCB; II – Outros Assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o Representante do Cotista Distrito Federal, com aquiescência do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, expressa através do Ofício nº 143/2005-GAB/SEG, de 01 de março de 2005, também com amparo no Artigo 138 da Lei nº 6.404/76 e na Cláusula Sétima do Consolidado do Contrato Social, deliberou pela indicação de ANA LURDES MENDES CATEB MUNIZ, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº 020690437-7-SSP/RJ, CPF nº 256.072.273-91, residente e domiciliada nesta Capital Federal na Q.06, Conj. “C”, lote 01 – Paranoá – Brasília - Distrito Federal, filiação: José de Ribamar Mendes Cateb e Elizabeth Raymunda Costa Mendes Cateb, como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, e MARIA ODETE MARTINS SÁ, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 282.450 – SSP/DF, CPF nº 183.010.451-91, residente e domiciliada nesta Capital Federal na QELC – 01, Bloco “A-12”, Aptº 308 – Guará I – Brasília - Distrito Federal, filiação: Pedro Martins Sá e Valdelina Vieira de Sá, como Membro Suplente do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, eleitas para cumprir o mandato até abril de 2005. Colocado em votação os Sócios Cotistas manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis às indicações, ficando assim, eleitas nesta data. Em seguida passando ao item II da pauta e não tendo nada a deliberar, às 16h30, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos da Assembléia, nesta data. E, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos representantes dos Cotistas. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO - Representante do Cotista Distrito Federal. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA - Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS DA TCB - NIRC-5320000207-8

Aos 18 dias do mês de março de 2005, às 15:30 horas, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ

sob o nº 00037.127/0001-85, sendo o DISTRITO FEDERAL representado pelo Senhor Procurador Geral Dr. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP representada pelo seu Consultor Jurídico Dr. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade. Presentes ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Dr. JAIR BAPTISTA LOPES, que, em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aprovação da Prestação de Contas da Empresa relativa ao Exercício de 2003; b) Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o Representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise dos itens “a” e “b” constantes da Pauta, e emitiu o seguinte voto: baseado no Parecer nº 01/2004 do Conselho Fiscal, fls. 248/250, na manifestação da Diretoria Colegiada, fls. 186 e do Conselho de Administração da Sociedade, constante das fls. 251/252, na Nota Técnica nº 011/2004-GEAPC, inseridas às fls. 188/195 e ainda a Nota Técnica nº 37/2005-CONT/DIN da CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, inserida às fls. nº 260/261, abaixo transcrita na sua íntegra: “ INTERESSADO: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB; PROCESSOS Nº 095.000947/2003; EXERCÍCIO: 2003; NOTA TÉCNICA Nº 37/2005-CONT/DIN; Senhor Diretor, Em atendimento ao previsto no artigo 100 do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, apresentamos abaixo parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Anexos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, referente ao exercício de 2003, em complemento a Nota Técnica nº 11/2004-GEAPC, fls. 188/194. 1 – INTRODUÇÃO - Os exames foram realizados na documentação contida no processo acima identificado, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, abrangendo o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e anexos que compõem a Prestação de Contas dos dirigentes da TCB relativa ao exercício de 2003. 2 – PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES – Evidenciamos que apesar da manifestação do Conselho Fiscal da TCB, teor da ATA da Reunião Ordinária nº 867ª, anexada à Fl. 198, solicitando a contratação de Auditores Independentes para examinar a prestação de contas, exercício de 2003, segundo artigo 163, § 5º, da Lei nº 6.404/76 e artigo 147, RI nº38/90-TCDF, não consta no processo em análise, conforme justificativas da Assessoria Jurídica da empresa, fl. 200. 3 – MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal, às fls. 248 a 250 do processo nº 095.000947/2003, emitiu o Parecer de nº 01/2004-CF/TCB, de 09 de dezembro de 2004, aprovando as contas do exercício findo em 31/12/2003, com ressalvas. 4 – MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – O Conselho de Administração da TCB, em sua 272ª Sessão realizada em 01/02/2005, com base no Parecer do Conselho Fiscal, fls. 248/250, e da Diretoria Colegiada, fl. 186, manifestou-se pela aprovação do Relatório Anual da Prestação de Contas pertinente ao exercício de 2003, conforme consta às fls. 251/252 do Processo nº 095.000947/2003. 5 – SITUAÇÃO DOS DIRIGENTES - Não consta no parecer do Conselho Fiscal, às fls. 248/250 do Processo nº 095.000947/03, manifestação referentes a situação dos dirigentes perante aos cofres da empresa, conforme estabelece o artigo 147, inciso XI, da Resolução nº 038/90-TCDF. 6 – CONCLUSÃO – Em face dos exames realizados nos demonstrativos e informações constantes deste processo, ressaltando a ausência no Parecer do Conselho Fiscal de informações sobre a situação dos dirigentes perante aos cofres da empresa e do parecer da auditoria independente sobre as Demonstrações Contábeis do exercício de 2003, somos de opinião que as Demonstrações Financeiras foram processadas de acordo com a legislação vigente (Lei nº 6.404/76) e os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Brasília, 09 de março de 2005. Joel Galiza de Oliveira – Analista de Planejamento e Orçamento – Matrícula nº 24.141-5 – CRC/DF nº 012946/0-0”, que obedeceram ao imperativo legal contido nos artigos 142, incisos IV e V, e 163, incisos II e VII da Lei nº 6.404/76, VOTA pela aprovação das Contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada -TCB, exercício de 2003, observadas as recomendações formuladas e contidas no Parecer do Conselho Fiscal da TCB nº 01/2004, fls. 248/250 e nas Notas Técnicas da Corregedoria-Geral do Distrito Federal nºs 011/2004-GEAPC, e nº 37/2005-CONT/DIN, inseridas às fls. 188/195 e nº 260/261, respectivamente. Acompanhado o voto pelo Representante do Cotista NOVACAP, foram aprovadas, por unanimidade, as Contas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, relativas ao exercício de 2003, com base no artigo 132, Inciso I do Diploma Legal ora mencionado. Passando ao item “b” e nada mais havendo a tratar, às 16h30, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrados os trabalhos da Assembléia, nesta data. E para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos representantes dos Cotistas. MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO - Representante do Cotista Distrito Federal. JOAQUIM OLIVEIRA LIMA - Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 89, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. Interessado: SEBASTIÃO BATISTA DE SOUSA, Processo: 055-006438-2000, Prontuário: 00512689625/DF, CPF 143.418.321-15,

Categoria: "B", Infração ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VITOR CELSO BORGES SIQUEIRA, Processo: 055-006438-2000, Prontuário: 00492481807/DF, CPF 036.155.456-72, Categoria: "B", Infração ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VAGNER AURÉLIO CARNEIRO, Processo: 055-006438-2000, Prontuário: 00354717501/DF, CPF 373.168.261-34, Categoria: "B", Infração ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VAVA DA SILVA MARINHO, Processo: 055-006436-2000, Prontuário: 00254089952/DF, CPF 642.431.841-00, Categoria: "C", Infração ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO PINTO DE LIMA, Processo: 055-006436-2000, Prontuário: 00274222392/DF, CPF 008.261.461-04, Categoria: "AB", Infração ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE SILVA, Processo: 055-006436-2000, Prontuário: 00289640998/DF, CPF 703.243.951-91, Categoria: "AB", Infração ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SCHEILA MARIA CHAGAS MATOS, Processo: 055-006436-2000, Prontuário: 00298715282/DF, CPF 154.782.205-82, Categoria: "B", Infração ao Artigo 218 inciso I b do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO DE ALMEIDA BARBOSA, Processo: 055-023930-2004, Prontuário: 00212537950/DF, CPF 628.500.161-87, Categoria: "D", Infração ao Artigo 261 Parágrafo 1o do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DERALDO ANTONIO DE LIMA, Processo: 055-022680-2004, Prontuário: 00137059829/DF, CPF 385.925.501-06, Categoria: "D", Infração ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRUNO MIRANDA QUEIROZ, Processo: 055-019303-2004, Prontuário: 00729340865/DF, CPF 860.790.851-00, Categoria: "AD", Infração ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 03(três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIEL GONÇALVES DE ABRANTES, Processo: 055-002733-2005, Prontuário: 00362687309/DF, CPF 814.069.591-20, Categoria: "AD", Infração ao Artigo 261 Parágrafo 1o. do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDEILSON BATISTA LIMA, Processo: 055-014253-2004, Prontuário: 00910702572/DF, CPF 602.164.761-00, Categoria: "D", Infração ao Artigo 261 Parágrafo 1o do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX ABREU DA SILVA, Processo: 055-020231-2004, Prontuário: 00139091334/DF, CPF 840.625.091-72, Categoria: "D", Infração ao Artigo 261 Parágrafo 1o do CTB, Período: 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADRIANO DA SILVA ANDRADE, Processo: 055-002241-2005, Prontuário: 01378695628/DF, CPF 943.533.361-34, Categoria: "D", Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUSIVALDO SANTOS DA SILVA, Processo: 055-017222-2004, Prontuário: 01537550006/DF, CPF 628.256.825-00, Categoria: "D", Infração ao Artigo 175 do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI DE BUENO DE FREITAS

## CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### RESOLUÇÃO Nº 06/2005 - CONTRANDIFE

PROCESSO nº: 055.013.240/2003 - INTERESSADA: VENERANDA ALVES PINHO - ASSUNTO : Solicitação de exame, em grau de recurso, junto ao CONTRANDIFE - ETAPA II - Relator: JONAS KESLLEY GONÇALVES UMBELINO - O Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso VII e IX, Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 24.538 de 15 de abril de 2004, CONSIDERANDO: a) os itens 6.3 do Anexo II da Resolução 80/98 - CONTRAN;

b) o parecer do Conselheiro Relator aprovado em Plenário, por unanimidade de votos, na 20ª reunião do dia 22.10.2003, RESOLVE: art. 1º - Nomear Junta Especial de Saúde destinada a examinar a Srª VENERANDA ALVES PINHO, com o fim específico de determinar sua atual condição, para fins de renovação da CNH art. 2º - A Junta Especial de Saúde referida no artigo anterior será constituída pelo seguintes profissionais: Drª. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA - CRP nº 4501-DF, Dr.ª REGINA COELI DA COSTA SANTOS - CRP nº 4295-DF e Dr.ª GISELE VASCONCELOS MOTA - CRP nº 8748-DF. art. 3º - Fixar prazo de 20 (vinte) dias para emissão do competente Laudo, assinado pelos referidos profissionais. art. 4º - Responsabilizar o requerente, Srª VENERANDA ALVES PINHO pelo ônus decorrente de tal exame. art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 16 de março de 2005. JONAS KESLLEY UMBELINO GONÇALVES - Relator. LIANA PAULA VIDAL PACHECO - Presidente.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 28 de março de 2005

PROCESSO Nº: 053.000.172/2005; INTERESSADO: RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 13.131,21 (treze mil, cento e trinta e um reais e vinte e um centavos), em favor do(a) RADIOLOGIA ANCHIETA S/C LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

### DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 31 de março de 2005

PROCESSO Nº: 053.000.082/2005; INTERESSADO: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 336,90 (trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos), em favor do LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.185/2005; INTERESSADO: HOSPITAL SANTA HELENA S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 7.226,75 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), em favor do HOSPITAL SANTA HELENA S/A, Programa de Trabalho 28.845.0903.6387.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.197/2005; INTERESSADO: RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 13.714,28 (treze mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), em favor de RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0002, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.198/2005; INTERESSADO: RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.949,19 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), em favor de RADIOGRAPH CLINICA DE IMAGEM SOCIEDADE CIVIL, Programa de Trabalho 28.845.0903.6387.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se o Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO Nº: 053.000.200/2005; INTERESSADO: LABORATÓRIO IMUNO LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), em favor do(a) LABORATÓRIO IMUNO LTDA, Programa de Trabalho 28.845.0903.6387.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 010 (FC), Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

JOSÉ NILTON MATOS

Em Exercício

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DO CHEFE

Em 21 de março de 2005

Interessado: DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO-DRFV; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE USO DO VEÍCULO-DECRETO nº 17.982/99-DF; Referência: processo nº: 052.000.270/2005; Protocolo nº: 159/03-Ass/PCDF; Em atenção ao Memorando nº 679/2005-DRFV, onde consta informação de que o veículo FIAT-MAREA, ano 98/99, cor cinza, placas HRR-5445-GO, Chassi ZFA185000W0264900 em utilização pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos-DRFV, apresenta diversos problemas mecânicos cujos reparos são economicamente inviáveis. REVOGO a autorização de seu uso do citado automóvel, porquanto determino as seguintes providências: publique no DODF; após, à DITRAN, via DAG, para as providências ordinárias, em seguida, retorne para arquivamento.

Interessado: DELEGACIA DE ROUBO E FURTO DE VEÍCULO-DRFV; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE USO DO VEÍCULO-DECRETO nº 17.982/99-DF; Referência: processo nº: 052.001.608/2002; Protocolo nº: 1.329/02-Ass/PCDF; Em atenção ao Memorando nº 680/2005-DRFV, onde consta informação de que o veículo GM/CORSA, ano 94/95, cor azul, placas BPL-7242-GO, Chassi 9BGSE08XSR603485 em utilização pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos-DRFV, apresenta diversos problemas mecânicos cujos reparos são economicamente inviáveis. REVOGO a autorização de seu uso do citado automóvel, porquanto determino as seguintes providências: publique no DODF; após, à DITRAN, via DAG, para as providências ordinárias, em seguida, retorne para arquivamento.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto 21.170 de 05 de maio de 2000 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do artigo 2º, anexo 01 do Decreto nº 20.264/99 de 25 de maio de 1999 e Portaria nº 01, de 14 de março de 2001, resolve: 1 – APROVAR a programação e realização do PROJETO DE DINAMIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE BIBLIOTECA DOMICILIAR NEUSA DOURADO MALA DO LIVRO para o exercício/2005, conforme consta do processo nº 150.001.375/2005. 2 – DETERMINAR a remessa do processo à Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Assuntos Operacionais desta Secretaria para publicação e providências pertinentes.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, resolve: I – AUTORIZAR a concessão de apoio na forma do artigo 1º, Inciso I, letras “d” e “e”, da Portaria Normativa nº 05, para realização da encenação da Peça Teatral “Paixão do Cristo Negro”, pelo grupo “Cia Teatral Frutos da Paixão”, conforme parecer da Diretoria de Difusão Cultural constante do processo nº 150.001.433/2005. II – Encaminhe-se à Diretoria Administrativa para publicação e demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE ABRIL DE 2005.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de agosto de 2003, publicado no DODF nº 159, de 19 de agosto de 2003, página 10, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 21 de fevereiro de 2005, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2005, página 36, conforme processo nº 150.002.923/2004.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: Art. 1º DELEGAR competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal para praticar os seguintes atos administrativos: I – conceder: a) aposentadoria; b) pensão e benefício de servidor; c) licença para tratar de interesses particulares; d) licença prêmio por assiduidade; e) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; f) licença para atividades políticas; g) licença para o serviço militar; h) licença por motivo de doença em pessoa da família; i) licença à servidora gestante; licença à servidora adotante; j) licença paternidade; l) licença extraordinária, na forma do Decreto 21.200, de 17 de maio de 2000; m) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; n) redução de horário de jornada de trabalho para servidores com filhos deficientes, nos termos do Decreto 14.970, de 27 de agosto de 1993; o) horário especial nos termos do artigo 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. II – Autorizar: a) afastamento para gozo de licença-prêmio por assiduidade, observando o interesse público; b) afastamento para exercício de mandato eletivo; c) afastamentos previstos nos artigos 97 e 120 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. III – Dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados. IV – Registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço. V – Instaurar e anular, quando for o caso, processo sindicante e processo administrativo ou autorizar a revisão destes. VI – Lotar, relotar e remover servidores. VII – Afastar preventivamente, quando solicitado por comissão de inquérito, servidor que responda processo disciplinar. VIII – Aplicar penalidades decorrentes de irregularidades apuradas em processo administrativo que não resultem em penalidades de competência exclusiva do Governador. IX – Certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores. X – Apurar, mediante processo administrativo, os casos de abandono de cargo ou inassiduidade habitual. XI – Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, relativas a pessoal. XII – Homologar resultado de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional. Parágrafo único: As concessões de que dispõe a alínea ‘m’, inciso I, deverão observar o disposto nos Decretos 18.791, de 04 de novembro de 1997, e 22.855, de 08 de abril de 2002. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE AFONSO ARGELLO

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: PRORROGAR até o dia 31 de maio de 2005 o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão

de inventário patrimonial dos bens do Ministério do Trabalho e Emprego em uso na Secretaria de Estado de Trabalho, constituída pela Portaria nº 25, de 02 de dezembro de 2004. Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimonial neste período. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

JORGE AFONSO ARGELLO

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO  
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de abril de 2005

PROCESSO Nº: 142.000.123/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 089/2005 no valor de R\$ 793,67 (setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 141.000.028/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 106/2005 no valor de R\$ 3.405,70 (três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 135.001.151/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 129/2005 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da M S Produções Comerciais Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 142.000.370/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA; ASSUNTO: ASSINATURA DE PERÍODICO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 086/2005 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da Meio & Mídia Comunicação Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 137.000.488/2005; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; ASSUNTO: TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 166/2005 no valor de R\$ 73,77 (setenta e três reais e setenta e sete centavos), em favor da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Chefe da Assessoria de Comunicação Social, para Fiscalizar, Supervisionar e Acompanhar o Contrato nº 07/2005, nos Termos do Padrão nº 02/2002, referente a prestação de serviço de revelação e ampliação de filmes, consoante específica a Justificativa de Dispensa de Licitação de folha 14 e a proposta de fls. 06 e Nota de Empenho nº 00079/2005, em favor da firma PR – DA SILVA FOTOGRAFIAS - ME, Processo nº 134.000.095/2005.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL**

ATO DECLARATORIO Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2005

PROCESSO Nº 146.000.901/2002; INTERESSADO: Visupar Sinalização Ltda., ASSUNTO: Autorização Instalação Painéis. Com fundamento na Nota Técnica nº 8/2005-ASTEC/RA XVI e ainda, com fulcro na Lei 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/1999 e na Súmula nº 473 do STF declaro nula a Autorização de Uso de Logradouro Público nº 83/2002- RA XVI, na medida em que está maculada pelo vício da inconstitucionalidade e da ilegalidade por malferir a Constituição Federal vigente, a Lei Nacional nº 8.666/1993 e a Lei Distrital nº 3.035/2002. Publique-se e dê-se ciência ao Interessado.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

**SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 04 de abril de 2005

PROCESSO Nº: 290.000.003/2005. INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesa com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, no mês de abril/2005, constante da nota de empenho nº 78/2005, no valor de R\$ 13.509,60 (treze mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Publique-se.

IZALCI LUCAS FERREIRA

**DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL**

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho de 1º de abril de 2005, publicado no DODF nº 62, de 04 de abril de 2005, página 61, ONDE SE LÊ: "DESPACHO DO SECRETARIO...", LEIA-SE: "DESPACHO DO DIRETOR..."

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

**DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE**

Em 23 de março de 2005

O DIRETOR PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a justificativa de sua área técnica acostada às fls. 02 e 03 do processo nº 1193.000.013/2005 e o parecer favorável, constantes das fls.09 e 10, desse processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da empresa BRASIL TELECOM S.A., para apresentação de serviço de comunicação de dados para acesso a rede GDF/NET, por um período de 03 (três) meses, pelo valor de R\$ 11.967,78 (onze mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), autorizamos a realização da despesa e o respectivo pagamento, ato que ratificamos nos termos do artigo 25, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

**DESPACHO DO DIRETOR - PRESIDENTE**

Em 30 de março de 2005

O DIRETOR PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a justificativa de sua área técnica acostada à fl. 02 do processo nº 193.000.146/2005 e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, constante da fl.05, desse processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica (ABIPTI), Para cobrir despesas com o pagamento da anuidade associativa relativa ao exercício de 2005, pelo valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), autorize a realização da despesa e o respectivo pagamento, ato que ratificamos nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinamos a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS**

**PORTARIA Nº 68, DE 04 DE ABRIL DE 2005**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos nºs: 030.001.044/2005, 060.003.091/2005 e 260.044.295/2005, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, do Fundo de Saúde do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com a Portaria nº 281, de 31 de dezembro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				6.987	
16.127.0202.3711		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS					
Ref: 000944	0001	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS	33.90.39	100		6.987	
						6.987	
2005AC00163						TOTAL	25.987

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ref: 000364 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.39	138	1.000.000	1.000.000	
2005AC00163				TOTAL	1.000.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL  
 ACRESCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				19.000	
04.122.0100.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF					
Ref: 000136 0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	19.000	19.000	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				6.987	
16.127.0202.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS					
Ref: 000944 0001 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS	33.90.92	100	6.987	6.987	
2005AC00163				TOTAL	25.987

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 ACRESCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000	
10.302.0400.2145 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS					
Ref: 000364 0001 MANUTENÇÃO DE CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	33.90.92	138	1.000.000	1.000.000	
2005AC00163				TOTAL	1.000.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				19.000
04.122.0100.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GDF				
Ref: 000136 0002 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEICULOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	19.000	19.000
				19.000